



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.645

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias os Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Agravo de Instrumento nº 0090050-97.2021.9.21.0000

Agravante: Sd. Júlio César Pereira de Andrade

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070261-09.2021.9.21.0002

Recorrente: Ministério Público

Recorridos: Sds. Ewerton Keller Ferreira Burgdurff, Guilherme de Mesquita Abass, Mateus Rodrigues dos Santos e Newerton de Alencastro dos Santos

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

***Habeas Corpus Criminal* n° 0090056-07.2021.9.21.0000**

Impetrante: Dra. Lisiane Cassol dos Santos

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Al. Of. Dhionatan Henrique da Cunha

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

***Apelação Cível* n° 0070784-86.2019.9.21.0003**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Marco Aurélio Simões Félix

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação, majorando a verba honorária devida ao advogado do apelado para 15% sobre o valor dado à causa.

***Agravo Regimental em Habeas Corpus Criminal* n° 0090042-23.2021.9.21.0000**

Agravante: Dr. Rafael Silveira da Costa

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Cap. Juliano Marques Araújo

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem pleiteada.

***Mandado de Segurança Criminal* n° 0090047-45.2021.9.21.0000**

Impetrante: Sd. Dim Anders Severo

Impetrado: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, no mesmo sentido do Ministério Público desta instância, conceder a segurança, para que seja garantido ao defensor imediato acesso aos elementos de prova já documentados no procedimento 0070764-67.2020.9.21.0001, em obediência à súmula vinculante 14 do STF.

***Apelação Cível* n° 0070705-76.2020.9.21.0002**

Apelantes: Sérgio Luiz Fernandes Júnior e Estado do Rio Grande do Sul

Apelados: Estado do Rio Grande do Sul e Sérgio Luiz Fernandes Júnior

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 18h, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente